LEI 3115, DE 08 DE MAIO DE 1992

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Paraíso, com sede e foro nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Paraíso, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-012/92
Publicado no Jornal Diário do Oeste nº 3825 de 09/05/1992.